

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente termo particular de contrato, têm justo e contratado de um lado como CONTRATANTE o Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº 54 - Vitória-ES, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, CPF nº 014.722.327-04, residente na Rua Horácio de Andrade, nº 45, Bairro Ilha do Boi, CEP 29.052-620, Cidade Vitória-ES, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa OCL-OBJETIVIDADE CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Domingos Vieira, nº 587, Conjunto 418/420, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.150-240, CNPJ nº 66.465.261/0001-95, Inscrição Municipal nº 0.100.403/001-8, telefone: (31) 3241-2828, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO VECCHIO, brasileiro, casado, CPF nº 522.192.596-68, estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na aquisição de licença de uso, contratação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, customização e implantação de software para a Gestão de Hotelaria do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins – CTSLDM do SESC/ES. A aquisição de licenças de um sistema para gestão hoteleira que facilitará o cadastro de clientes, a realização de reservas, definição de estratégias de vendas, gerenciamento financeiro e a governança da unidade de hospedagem. Deve incluir também a prestação de serviços de apoio à análise, implantação, parametrização, customização e operação assistida para início de utilização do software, emissão de N.F integrada com o site da prefeitura de Domingos Martins, realização de reservas online, emissão de boleto de pagamento bancário, bem como treinamento dos usuários, garantia de atualizações de versão, suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas durante o período de vigência do contrato.

1.2 - Os serviços referidos na cláusula 1.1 serão prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE e serão de conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Licitação nº 18/027-PG, proposta aprovada pelo Setor de Tecnologia de Informática e demais condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – O software para gestão integrada de processos e serviços de Hotelaria deverá conter os seguintes requisitos específicos:

2.1.1 - Fornecimento de acesso local ao software;

2.1.2 - Fornecimento de reservas via web;

2.1.3 - Emissão de N.F. integrada com site da prefeitura de Domingos Martins (via arquivo xml);

2.1.4 - Emissão de boletos de pagamento bancário;

2.1.5 - Serviços de apoio à análise, implantação, parametrização, customização (se necessário) e operação assistida para início de utilização do software;

2.1.6 - Integração de base de dados do SGBD hoteleiro de Domingos Martins com as unidades já existentes no AR/ES: CTSLG – Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari, CTSLPF – Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, Sede – Central de Reservas, Sede – Gerência de Turismo e Eventos;

2.1.7 - Treinamento dos usuários para a perfeita utilização do sistema em toda a sua potencialidade;

2.1.8 - Treinamento dos técnicos de informática para a perfeita integração do sistema contratado com os sistemas legados do SESC- DR/ES;

2.1.9 - Garantia de atualizações de versões, suporte, manutenções preventivas e corretivas além de novas funcionalidades, durante o período de vigência do contrato.

2.2 - O software para gestão integrada de processos e serviços de Hotelaria deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

2.2.1 - O sistema deve possuir interface em Português (Brasil).

2.2.2 - O sistema deverá possuir recursos para importação e exportação de dados através de arquivos com layouts pré-definidos permitindo a realização da carga inicial e cargas periódicas, de dados de empregados, cargos, funções, setores/áreas por empresa/entidade e outros dados que forem necessários para o funcionamento do sistema.

2.2.3 - O sistema deverá armazenar os documentos gerados ou utilizados pelo sistema de forma externa ao SGBD.

2.2.4 - O sistema deverá realizar a expiração de sessão por tempo de inatividade.

2.2.5 - O sistema deve possuir o seu controle de acesso baseado na definição de perfis que controlem o acesso nos níveis de menu e telas.

2.2.6 - O sistema deve ter o suporte para envio de e-mails quando for necessário.

2.2.7 - O sistema deve ter aderência a Infraestrutura de T.I.T. do Sesc-DR/ES, que utiliza banco de dados MS SQL Server 2008 R2 ou superior.

2.2.8 - O sistema deverá possuir funcionalidade de visualização dos USUÁRIOS nela conectados com possibilidade de interrupção da conexão.

2.2.9 - O sistema deverá prover a inativação automática de usuários após um número estipulado de tentativas de acesso negadas.

2.2.10 - A Solução deverá possuir recurso de ajuda instantânea (help on-line) em português, de modo que os USUÁRIOS possam consultar rapidamente instruções de preenchimento, significado de campos e informações gerais sobre cada funcionalidade.

2.2.11 - O sistema deverá possuir, para todas as suas funcionalidades web, interface compatível com no mínimo os seguintes navegadores:

2.2.11.1 - Microsoft Internet Explorer versões atuais;

2.2.11.2 - Firefox;

2.2.11.3 - Chrome.

2.2.12- O sistema deve permitir a utilização de Webservice como forma de realização das integrações do sistema.

2.3 - O software para gestão integrada de processos e serviços de Hotelaria deverá conter os seguintes requisitos funcionais:

2.3.1 – Tabela de requisitos funcionais:

RF_01	O Sistema deve permitir o cadastro de cliente sem ser associado a uma reserva.
RF_02	O sistema deve permitir o cadastro de tipos de moeda.
RF_03	O sistema deve permitir o cadastro de Contas bancárias.
RF_04	O sistema deve permitir o cadastro das formas de pagamento.
RF_05	O Sistema deve permitir o cadastro de tarifas inclusive de períodos específicos (pacotes), bem como por categoria de cliente (Comerciário, Usuário, Colaborador).
RF_06	O Sistema deve permitir o cadastro de uma reserva individual e de grupos.

RF_07	O Sistema deve permitir também a utilização/cálculo de diversos tipos de tarifas em uma mesma reserva.
RF_08	O Sistema deve permitir o controle de refeições.
RF_09	O Sistema deve permitir o controle de governança por meio de abas de cadastros e impressão de relatórios de status das Unidades Habitacionais (Liberação, interdição, arrumação, manutenção, perdidos e achados).
RF_10	<p>O Sistema deve permitir a realização de check-in por meio dos seguintes métodos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atalho (comando) para localização das reservas do dia sem check-in (tela com fácil localização da reserva por meio do número da reserva, nome do hóspede, período, status da reserva 'confirmada, não confirmada, cancelada ou atendida', tipo de espaço e quantidade de hóspedes); • Após selecionada a reserva desejada, retornar as informações específicas da mesma (número da reserva, período, status 'confirmada, não confirmada, cancelada ou atendida', situação e forma do pagamento (pago ou não / antecipado, no check-in, no check-out, faturado), visualizar total de hóspedes, nome dos hóspedes, categoria e número da acomodação, valor pago, valor da tarifa, o que está incluído na diária (café, almoço, jantar), tipo de contas associadas (itens de consumo); • Fácil verificação dos dados da reserva (dados cadastrais dos hóspedes conforme FNRH do Sesc-DR/ES, inclusive com a determinação da categoria 'Comerciário, Usuário, Comerciante', número de hóspedes, tipo de acomodação vinculada, situação do pagamento 'realizado, parcial ou em aberto'); inclusão ou exclusão de hóspede; • Fácil verificação do status da acomodação (limpa, suja ou em manutenção); • Alocação e/ou troca de acomodação (tipo, categoria e número); • Cobrança de pagamento em aberto; • Impressão da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH) quantas vezes forem necessárias; • Finalizar o check-in (mudança do status da reserva para atendida ou hóspede na casa).
RF_11	<p>O Sistema deve permitir a realização de walk-in:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atalho para acesso ao campo de cadastro do walk-in (cadastro e inclusão de hóspede, escolha do espaço - tipo de acomodação; definição da tarifa, definição do período, lançamento de pagamento, impressão da FNRH e finalização do check- in).
RF_12	<p>O sistema deve permitir durante o período da hospedagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alteração de acomodação; • Inclusão ou exclusão de hóspede; • Alteração do período da reserva; • Lançamento de itens de consumo, de serviço (lavanderia, de diárias, valor de telefonia, alteração do valor de diária, day-use, locação de espaço de evento, early-check-in, late check-out, valor de equipamentos; • Lançar e cobrar pagamento parcial.
RF_13	<p>O sistema deve permitir a realização do check-out da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Localizar a reserva pelo número da acomodação, nome do hóspede ou número da reserva; • Alerta automático sobre despesas em aberto; • Selecionar o responsável pelo pagamento; • Emitir cobrança de despesas em aberto; • Selecionar a forma de pagamento (dinheiro, cartão, faturado, boleto); • Recebimento de despesa; • Emissão de fatura parcial ou total. • Finalizar o check-out.
RF_14	O Sistema deve permitir a alteração de itens da fatura após o check-out. Por exemplo: alteração do responsável pelo pagamento.

RF_15	O sistema deve permitir que a reserva fique em aberto em algum ambiente mesmo após o check-out, mas com a liberação da acomodação para venda, para casos em que será necessária uma análise ou acordo posterior ao check-out.
RF_16	O sistema deve permitir a reutilização de crédito entre reservas sem a necessidade de dar entrada novamente do valor no caixa.
RF_17	O sistema deve permitir restrição de acesso por módulo/ambiente e por usuário, de maneira que alguns tenham permissão apenas a realizar reserva e outros reservas e demais procedimentos.
RF_18	O Sistema deve permitir a realização de reservas para eventos e deve conter as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Período da reserva;• Bloqueio do espaço;• Responsável pela reserva;• Dead-line;• Observação da reserva;• Associação do espaço reservado;• Número da reserva para controle;• Gerar cobranças do Evento.
RF_19	O sistema deve permitir a modificação de uma nota fiscal já lançada para casos onde ocorra erro.
RF_20	O sistema deve permitir a Baixa nos pagamentos em faturado.
RF_21	O Sistema deve permitir a realização da baixa e cancelamento da previsão das parcelas de pagamento lançadas na reserva e mudança de status das parcelas já recebidas.
RF_22	O Sistema deve permitir o bloqueio das categorias das acomodações sem que seja necessária a associação dos hóspedes ou inclusão do número da acomodação.
RF_23	O Sistema deve permitir a auditoria que permita detectar possíveis erros ocorridos ao longo do dia.
RF_24	O Sistema deve permitir o controle de cobrança de No-Show.
RF_25	O Sistema deve permitir a exportação dos dados de qualquer relatório para o Excel e PDF.
RF_26	O Sistema deve permitir a importação de planilhas em Excel que contenha os hóspedes e demais informações para casos de reservas em grupo.
RF_27	O sistema no momento da confirmação da reserva deve permitir a inclusão de informações complementares que devem ser incluídas no contrato ou homelist, confirmação de pagamento.
RF_28	O Sistema deve gerar automaticamente, em formato PDF, a cada reserva confirmada, a ficha de reserva, contrato ou homelist em caso de eventos que devem conter as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Número da reserva;• Período da estadia;• Nome do titular da reserva;• Nome dos acompanhantes da reserva;• Parcelas de pagamento;• Forma de realização do pagamento;• Hotel reservado (Com a descrição completa do nome do Hotel);• Horário de Check-in e Check-out;• Informações Complementares fornecidas pelo hóspede;• Informações padrões fornecidas pelo Hotel.
RF_29	O sistema deve permitir, na confirmação da reserva, a escolha dos documentos (Contrato ou homelist, a serem enviados por e-mail).
RF_30	O Sistema deve permitir a realização de reservas em qualquer hotel da rede em tempo real. Sempre que o usuário executar a funcionalidade de reserva o Hotel no qual ele está alocado deve ser a primeira opção disponível para escolha.
RF_31	O Sistema deve permitir a emissão do Extrato Fiscal total ou parcial.

RF_32	O sistema deve atender às Portarias 177/2011 e 216/2012 do Ministério Turismo, referentes à integração ao Sistema Nacional de Registro de Hóspedes para envio automatizado das Fichas Nacionais de Registro de Hóspedes ao MTur.
RF_33	O Sistema deve permitir a consulta das informações das Unidades Habitacionais sujas, limpas, manutenção e interdição.
RF_34	O Sistema deve permitir a consulta de discrepâncias cadastradas.
RF_35	<p>O Sistema deve permitir consultas para o controle das reservas de eventos como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espaços reservados em determinado período; • Disponibilidade de espaço; • Lançamento de pagamentos; • Opção de cortesia; • Ocorrência contendo a modificação por login de acesso na reserva.
RF_36	<p>O Sistema deve permitir a consulta das seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção dos clientes; • Diária; • Taxa de ocupação e produção; • Conferência e utilização de Unidades de Hospedagem; • Consumo; • Reservas; • Governança; • Eventos; • Análise de indicadores de venda; • Análise de produtividade; • Diária consolidada; • Produtividade por: <ul style="list-style-type: none"> ○ Origem ○ Segmento ○ Tarifa ○ Ramo de atividade ○ Por cliente ○ Por agência ○ Por executivo de vendas • Faturamento dia/mês/ano; • Ocupação <ul style="list-style-type: none"> ○ Previsão ○ Histórico ○ Previsão X Histórico ○ Perfil com gráficos • Estatística no período; • Evolução de diária; • Índice de no-show; • Tabela de preços; • Atividades por colaborador
RF_37	O Sistema deve permitir a consulta da quantidade de Unidades Habitacionais disponíveis de qualquer hotel cadastrado.

RF_38	<p>O Sistema deve permitir a consulta na central de reservas onde será possível a seleção dos apartamentos a partir das suas características como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo do apartamento• Categoria• Montagem• Tipo de Cama• Edifício\Bloco• Andar• Vista• Carpete• Fumante• Conjugado• Cama Extra• Quantidade de Camas.
RF_39	<p>O Sistema deve permitir a consulta das Reservas e esta consulta deve ter os seguintes campos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Hotel;• Data de Entrada;• Data de Saída;• Nome do PAX Responsável pela reserva;• Nome dos acompanhantes da reserva;• Data para confirmação da reserva;• Tipo de hóspede;• Parcelas de Pagamento;• Ocorrência (as modificações efetuadas na reserva interligadas pelo login do usuário);• Colaborador que efetuou a reserva;• Acomodações associadas à reserva;• Observação da reserva.
RF_40	<p>O Sistema deve permitir a consulta de uma reserva, através dos filtros:</p> <ul style="list-style-type: none">• CPF;• Nome (hospede ou titular da reserva);• Número da reserva;• Período;• Hotel.
RF_41	<p>O Sistema deve permitir as seguintes consultas para Previsão de ocupação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidades Habitacionais ocupadas e disponíveis;• Quantidade de hóspedes para cada dia (diferenciando crianças de adultos);• Taxa de ocupação;• Soma geral do período selecionado;
RF_42	<p>O Sistema deve permitir a consulta dos hóspedes em um determinado período e nesta consulta deve conter os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do PAX;• Tipo de hóspede;• Hotel;• Telefone;• E-mail;• Endereço Completo;• Histórico de hospedagem do Hóspede;• Preferências;• Observações;• Número da carteira do Sesc;• Categoria se comerciante, usuário, comerciante.

RF_43	O Sistema deve permitir a consulta das seguintes informações para o controle financeiro dos hotéis: <ul style="list-style-type: none"> • Receita (por período e por tipo de recebimento); • Receita da venda de pacotes diferenciados; • Separação dos custos (café da manhã, refeição e diária); • Valores a receber (por período e por tipo de recebimento); • Valores não recebidos (inadimplência); • Gráficos de venda; • Fechamento dos caixas; • Controle para fechamento do caixa;
RF_44	O Sistema deve permitir a consulta dos clientes através do nome (sobrenome, primeiro nome ou nome completo), CPF, CNPJ e número de controle do cliente.
RF_45	O Sistema deve permitir a consulta da previsão de Check-In, Check-out e Taxa de ocupação.
RF_46	O Sistema deve permitir a consulta do total de hóspedes e Unidades Habitacionais previstas para Check-in e Check-out.
RF_47	O Sistema deve permitir a consulta do histórico de uma reserva.
RF_48	O Sistema deve permitir a consulta da produtividade diária dos funcionários cadastrados.
RF_49	O sistema deve permitir a consulta dos dados estatísticos incluindo gráficos, principalmente no que tange a taxa de ocupação e tipo de hospedes no período.
RF_50	O Sistema deve permitir a consulta das parcelas não quitadas para o controle das reservas que não foram confirmadas através do pagamento.
RF_51	O Sistema deve permitir a integração com a Nota Fiscal eletrônica de acordo com os parâmetros específicos de cada município.
RF_52	O Sistema deve permitir a integração com sistemas de Cartão de Crédito e Débito.
RF_53	O Sistema deve permitir pagamento via boleto bancário C.E.F. – (Arquivo Remessa\Arquivo Retorno).
RF_54	O sistema deve possuir interface via Web para realização de reservas (Motor de reservas via site). Essa interface deve possuir as seguintes integrações: <ul style="list-style-type: none"> • Confirmação da reserva • Cancelamento da reserva • Alteração da reserva • Consulta de disponibilidade das Unidades Habitacionais • Pagamento via cartão de crédito • Pagamento via boleto bancário • Consulta dos pagamentos realizados via boleto ou cartão de crédito • Consulta do tarifário • Emissão do voucher de hospedagem

Tabela1 – Requisitos Funcionais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos serviços conforme estabelecido no objeto deste contrato e demais condições do edital e seus anexos.

3.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do aceite do Setor de Tecnologia de Informática.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global do presente contrato, para a realização integral do objeto da contratação, referente ao lote é de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

4.1.1 – Tabela de Valores Detalhados:

Item	Descrição	Valor
1	Serviço de Instalação	
1.1	OCL-VOLUX	R\$ 6.000,00
1.2	Reservas online e-GDS® B2C e gateway pagamento	R\$ 5.790,00
2	Serviço de Implantação	
2.1	Carga inicial de dados básicos Parametrização	R\$ 3.000,00
2.2	Treinamento e acompanhamento – 144 horas – 6 módulos	R\$ 11.900,00
3	Locação – valores mensais	
3.1	OCL-VOLUX - 312 UHs, incluída manutenção	R\$ 1.945,00
3.2	Reservas online e-GDS® B2C e gateway pagamento	R\$ 997,50

4.1.2 – Valores Totais:

Item	Descrição	Valor
1	Serviço de Instalação	R\$ 11.790,00
2	Serviço de Implantação	R\$ 14.900,00
3	Locação – Valor Anual	R\$ 35.310,00
	TOTAL	R\$ 62.000,00

4.2 - Fica acordado que a CONTRATADA aceita que a quantificação prevista é uma estimativa de demanda e consequentemente o valor contratual é uma estimativa de gasto que não poderá ser exigido nem considerado como valor mínimo para pagamento, e que poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer reclamação por parte da CONTRATADA. Na hipótese de acréscimos estes ficam limitados a 25% do valor contratado conforme estabelece o Art. 30 da Resolução SESC Nº 1252/12.

4.3 - Os preços praticados para o cumprimento deste contrato, são aqueles constantes da proposta vencedora do certame, apresentada pela CONTRATADA.

4.4 - Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

4.5 – Os pagamentos serão efetuados com base no “Plano de Execução” fornecido pela CONTRATADA, onde serão definidos os prazos das atividades (cronograma de instalação, implantação, parametrização, configuração, customização, migração e treinamento) e posterior aceite do Setor de Tecnologia de Informação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a efetivação da entrega da nota fiscal.

5.2 - Os serviços somente serão liberados para pagamento após a conferência e aceite dos mesmos pela fiscalização do CONTRATANTE.

5.3 - As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

5.6 - Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária da parcela em atraso devida pelo CONTRATANTE, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP-M, ou seu sucedâneo, além da aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata" dia.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1 - Os serviços serão realizados na forma prevista neste contrato e o recebimento definitivo do objeto se dará após a conclusão total dos serviços, pronto, acabado, em plenas condições de uso, com todos os testes efetuados, sem nenhuma pendência, com o aceite da Fiscalização do SESC/ES.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3 - Se disser respeito à execução/funcionalidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu reparo ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3 - Nas hipóteses de substituição, complementação ou reparo, referidos em 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo, salvo se houver indicação em contrário, de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo para as sanções previstas.

6.4 - O recebimento definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade que lhe é atribuída pela legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para realização dos treinamentos.

7.2 - A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações relativas aos projetos em curso e não as revelar ou tornar públicas sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

7.3 – Carga horária para treinamento e acompanhamento dos módulos pela CONTRATADA:

7.3.1 – VOL014 – Front Desk – 68 horas;

7.3.2 – VOL025 – Governança & Manutenção – 24 horas;

7.3.3 – VOL067 – Integração e-GDS – 8 horas;

7.3.4 – VOL045 – Financeiro – 24 horas;

7.3.5 – VOL044 – Fiscal – 4 horas;

7.3.6 – e-GDS Motor de Reservas – B2C – 16 horas incluindo acompanhamento.

7.4 - Durante a execução do objeto da contratação e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) novos e em condições ideais de uso e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) novos e em condições ideais de uso. A CONTRATADA deverá identificar seus funcionários com crachás, que deverão ser usados constantemente à altura do peito, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE.

7.5 - A CONTRATADA fará o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, referentes ao pessoal empregado, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação, nem se responsabilizando pela relação de emprego entre a CONTRATADA e seus funcionários, os quais não se subordinarão a espécie alguma de vínculo ou dependência do CONTRATANTE, uma vez que são única e exclusivamente empregados da CONTRATADA, que responderá pelos atos praticados e pela autoria, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar os pagamentos dos serviços executados, de acordo com o estipulado neste contrato.

8.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato.

8.3 - Instruir seus funcionários para os procedimentos necessários ao cumprimento do contrato.

8.4 - Notificar judicial e/ou extrajudicial a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.5 - Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência de descumprimento do disposto neste contrato, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

8.6 – Fornecer para CONTRATADA os conteúdos e imagens do site para o Motor de Reservas.

8.7 – Fornecer os equipamentos (servidor e máquinas-cliente) e o SGBD para serem utilizados pelo OCL-VOLUX.

8.8 – Liberação de um canal de acesso via internet ao banco de dados para prestação do serviço de Suporte e Manutenção.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras constantes deste contrato:

9.1 - Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições deste contrato em rigorosa observância às disposições do Edital da licitação e tudo mais que necessário for à perfeita execução do serviço, que deverá ser entregue pronto, acabado e sem nenhum embaraço.

9.2 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo suporte técnico para o módulo contratado.

9.3 - Realizar a instalação, configuração e manutenção do módulo do sistema OCL-VOLUX a ser instalado, incluindo o recebimento de novas versões e fornecimento de serviço de manutenção de software à Plataforma e-GDS contratada.

9.4 - Executar a Instalação do SGBD, configuração do Banco de Dados, Liberação de acesso para usuários do sistema, definição e escalonamento das rotinas de backup relacionadas ao sistema OCL-VOLUX.

9.5 – Fornecimento de treinamento para os funcionários da área de TI responsáveis pela gerência da rede de computadores, compreendendo os seguintes tópicos:

9.5.1 – Apresentação da estrutura do OCL-VOLUX e da forma de atualização de versões do sistema;

9.5.2 – Capacitação para configurar máquinas-cliente que terão acesso aos módulos do sistema OCL-VOLUX, através da configuração de 2 (duas) máquinas-cliente, de forma que as demais máquinas da rede possam ser instaladas pelo próprio cliente;

9.5.3 – Capacitação para fazer a atualização da base de dados de treinamento, caso a CONTRATANTE opte por manter uma base de dados com essa finalidade.

9.6 - Responsabilizar-se em fornecer, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, comprovação de que os serviços prestados e produtos fornecidos atendem aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA.

9.7 - Arcar com as consequências e danos decorrentes de sinistro de qualquer espécie, inclusive quanto à terceiros, causados por si ou por seus funcionários e representantes na execução do objeto da contratação.

9.8 - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pela legislação em vigor.

9.9 – Fornecimento de treinamento dos módulos contratados do OCL-VOLUX e do e-GDS para 1 (uma) turma de usuários por módulo, conforme conteúdo e carga horária detalhada.

CLÁUSULA DECIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Renata da Silva Vieira Polastrelli (Coordenadora de Informática), ou outro servidor que vier a ser designado para tal, que atuará como representante do CONTRATANTE.

10.2- A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, por parte do representante do CONTRATANTE, que terá como atribuições:

10.2.1- Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento do fornecimento, sendo que a CONTRATADA fornecerá à fiscalização todas as informações pertinentes solicitadas.

10.2.2- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com o estabelecido nas condições do Edital da licitação e nas disposições contidas nas cláusulas deste contrato.

10.2.3- Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do CONTRATANTE.

10.3- A CONTRATADA deverá manter preposto devidamente habilitado e qualificado, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.4- A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.5- Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência aqui prevista, deverá o representante do CONTRATANTE solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS GARANTIAS

11.1- A CONTRATADA garante os serviços executados de acordo com a legislação vigente, sempre o que for melhor aplicado para a situação. Quanto ao prazo, no preço global deverá estar incluída a garantia mínima de **12 meses** contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1 - Se a CONTRATADA se recusar a cumprir o que dispõe o presente contrato ou o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas

12.1.1 - Advertência:

a) nos casos de descumprimento injustificado de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de multas.

12.1.2 - Multa:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de excesso que venha a ocorrer, injustificadamente, no prazo estabelecido para entrega, limitado a 20 (vinte) dias consecutivos.

b) 10% sobre o valor contratual no caso do atraso ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa.

c) 20% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem justificativa.

12.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2 - Os valores das multas aplicadas, de que trata esta Cláusula, poderão ser descontados do pagamento de eventuais faturamentos apresentados.

12.2.1 - Caso não haja crédito suficiente para cobrir o valor a ser descontado, poderá o CONTRATANTE, tomar as devidas providências que o caso requer, ou seja, promover a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1- Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial, notificação judicial e extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, e sem prejuízo de outras sanções previstas, quando a CONTRATADA:

13.1.1- Tornar-se inadimplente, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas por prazo superior a 20 (vinte) dias consecutivos, sem prévia autorização;

13.1.2- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização;

13.2- Constitui-se também motivo para rescisão contratual a ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior impeditiva da execução do contrato.

13.3- A rescisão de que trata a presente cláusula poderá ser:

13.3.1- Determinada por ato unilateral do CONTRATANTE.

13.3.2- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

13.4 - Rescindido o contrato, independentemente de aviso ao CONTRATADO o CONTRATANTE obterá a posse imediata de todos os serviços executados pelo CONTRATADO.

13.5 - O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE, respondendo sob as penas da lei.

13.6 - A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com ao CONTRATANTE por até dois anos, exceto nas condições previstas nos subitens 12.2 e 12.3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o



14.2- Nenhuma das cláusulas do presente contrato poderá ser modificada sem o devido aditamento contratual.

14.3- Consideram-se partes do presente contrato o Edital de Licitação nº 18/027-PG e seus Anexos; a proposta apresentada pela CONTRATADA, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com este contrato e com o Edital; e a Resolução SESC nº 1252/12.

14.4- As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, com renúncia de outros por mais privilegiados que sejam.

14.5- E, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas deste contrato, bem como observar fielmente outros dispositivos legais sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas devidamente qualificadas, abaixo assinadas.

Vitória-ES, 13 de Abril de 2018.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES
Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional - Contratante

OCL – OBJETIVIDADE CONSULTORIA LTDA
Luiz Henrique de Araujo Vecchio
Sócio - Contratada

Testemunhas :

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: